



MUNICÍPIO DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES  
EM, 18/10/2023

**DECRETO Nº 5.294, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.278, DE 6 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e, considerando o inteiro teor do processo nº 76377/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.278, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

VI - .....

j) empréstimo pessoal ou financiamento;

.....  
m) amortização de quantias devidas em razão de operações de financiamento, contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, realizados por meio de cartão de benefício consignado, sem cobrança de anuidade ou taxa de adesão e concedidos pelas consignatárias mencionadas na alínea "h" do art. 3º;

n) amortização de despesas contraídas, de antecipações concedidas a título de adiantamento salarial e de saques realizados por meio de cartões de crédito consignado e concedidos pelas consignatárias mencionadas na alínea "i" do art. 3º.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 4.278, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
c) as entidades representativas de planos de Previdência Complementar, e Saúde e Odontológico legalmente constituídos;

.....  
h) as empresas administradoras de cartão de benefícios;

i) as empresas administradoras de cartão de crédito.” (NR)





**MUNICÍPIO DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 4.278, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º A competência de acompanhar e gerir os procedimentos constantes no caput deste artigo fica a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e/ou pelos órgãos responsáveis pela administração de pessoal e de pagamento.” (NR)

Art. 4º O art. 5º do Decreto nº 4.278, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

IX - a autorização de funcionamento do Banco Central, quando aplicável à natureza do objeto social da instituição consignatária;

XIII - a cópia do CPF do responsável pela consignatária e a procuração com poderes específicos quando aplicável;

XVI - REVOGADO.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, 16 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700310038003500340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em 17/10/2023 12:35

Checksum: **81995AD1241586C43F9FF08D450D768EB884095E71D6EE4A4E96769668367D7F**

